

RESOLUÇÃO N.º 026/2017 - CMAP

“Dispõe sobre a aprovação da Política de Investimentos do exercício de 2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA – CMAP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal n.º 9.201, de 22 de novembro de 2012, que altera os arts. 23 e 25, da Lei n.º 8.537/2007 e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM**;

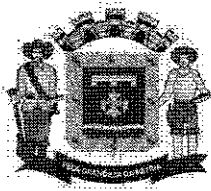
Considerando que, após analisada, verificou-se que a mesma encontra-se dentro do que preceitua a Resolução CMN n.º 3.922/2010, com alterações posteriores e da Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS n.º 519/2011 e alterações no que se refere à Política de Investimentos dos RPPS, limites de aplicações e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos e suas alterações e a possibilidade de alteração dessa mesma Política de Investimentos, conforme parágrafo 1º do art. 4º da Resolução CMN n.º 3.922/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM** para o **exercício de 2018** nos limites máximos estabelecidos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 e alterações posteriores e conforme ainda a Ata n.º 010, de 16 de outubro de 2017 do Comitê de Investimentos, com assessoria da Sete Capital Consultoria Ltda.

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, responsável por encaminhar o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, conforme estrutura divulgada no sítio da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, após a publicação desta Resolução.

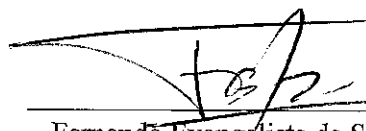
Art. 3º - Fica a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, incumbida de dar publicidade desta Resolução, conforme Legislação vigente.



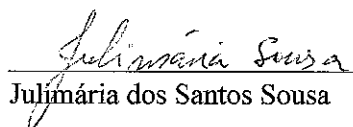
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia (GO), aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

Anderson Cleiton Ferreira de Paula



Fernando Evangelista da Silva



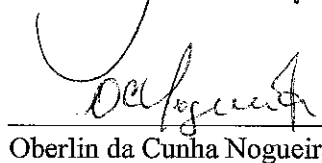
Julimária dos Santos Sousa

José Humberto Mariano



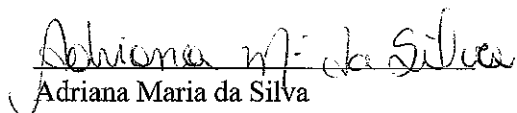
Karla Alves Rodrigues

Meibb de Souza Santos Freitas



Oberlin da Cunha Nogueira

Ricardo Souza Manzi



Adriana Maria da Silva



Sílvio Antonio Fernandes Filho